

## **Chamada CNPq/MIR nº 03/2024**

# **Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, executando diretrizes do Ministério da Igualdade Racial, torna pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 - Objeto**

Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do País por meio de estudos e pesquisas que concorram para o fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

#### **1.1 - São objetivos da Chamada:**

##### **1.1.1 Gerais**

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados com ações, planos e programas que se destinem a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos e o enfrentamento ao racismo e que, de igual modo, fortaleçam a agenda de pesquisa sobre a construção da Igualdade Racial no Brasil.
- b) Apoiar projetos de pesquisa que atendam os requisitos do item “a” acima e sejam preferencialmente coordenados por pesquisadores que pertençam a pelo menos um dos seguintes segmentos sociais: população negra; quilombolas; povos e comunidades tradicionais de matriz africana; povos de terreiros e ciganos.

#### **1.2 - Linhas Temáticas**

Os projetos deverão ser inseridos em uma das seguintes linhas temáticas, devendo observar, no que diz respeito aos resultados, prazos de entrega, vigência e demais especificações fixadas no Anexo I da presente chamada.

**Linha 1** - Estratégias para modulação e aperfeiçoamento de ações para qualificação de Centro de Referência de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial (CRERPIR);

**Linha 2** - Fundos Sociais e fontes para financiamento da política de igualdade racial no Brasil;

**Linha 3** - Políticas de cotas universidades públicas e possíveis efeitos no mundo do trabalho;

**Linha 4** - Avaliação das políticas de cooperação com países da África lusófona;

**Linha 5** - Implementação da Lei nº 10.639/2003: desafios e propostas para a implementação

**Linha 6** - Avaliação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) na construção da Igualdade Racial;

**Linha 7** - Análise e sistematização de metodologias de pesquisa de opinião sobre racismo;

**Linha 8** - Políticas, programas e ações de Igualdade Racial nos estados e municípios que integram o SINAPIR;

**Linha 9** - Comparação e possibilidades de cooperação entre sistemas interfederativos de políticas públicas e o SINAPIR;

**Linha 10** - Trajetórias de pessoas negras no setor público e estratégias institucionais de enfrentamento de barreiras

**Linha 11** - Representatividade, obstáculos e racismo na coordenação e produção da ciência no Brasil;

**Linha 12** - Território dos cuidados e Periferia Viva: uma análise interseccional de raça, gênero, classe e território;

**Linha 13** - Trabalho doméstico e moratória previdenciária, na perspectiva do envelhecimento da população negra;

**Linha 14** - Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com comunidades quilombolas

**Linha 15** - Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros

**Linha 16** - Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com povos ciganos

**Linha 17** - Programa Moradia Primeiro e os desafios para a população negra em situação de rua no Brasil

**Linha 18** - Monitoramento de orçamento sensível a gênero e raça

**Linha 19** - Fóruns, associações e coletivos de gestores públicos atuantes em áreas de promoção da igualdade racial

**Linha 20** - Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial.

## 2 - Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	19/07/2024
Prazo para impugnação da Chamada	26/07/2024

Data limite para submissão das propostas	02/09/2024
Período de Julgamento	30/09/2024- 11/10/2024
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	21/10/2024
Prazo final para interposição de recurso administrativo	01/11/2024
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	19/11/2024

### 3 - Critérios de Elegibilidade

**3.1** - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

#### 3.2 - Quanto ao Proponente e Equipe:

**3.2.1** - O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

**3.2.1.1** - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

**3.2.1.2** - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

**3.2.1.3** - A equipe envolvida na execução do projeto deverá ser composta pelos grupos subrepresentados no campo científico abaixo descritos.

**3.2.1.3.1** - Caso a equipe seja composta por duas ou mais pessoas, é exigida uma composição de maioria autodeclarada negra, ou seja, pelo menos 50% dos membros da equipe devem ser autodeclarados negros;

**3.2.1.3.2** - Caso a equipe seja composta por três ou mais pessoas, é exigido que, além do disposto no subitem **3.2.1.3.1**, pelo menos 30% dos membros sejam do sexo feminino.

**3.2.1.3.3** - Terá impacto na avaliação das propostas submetidas à presente Chamada a presença de integrantes quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, ciganos, e indígenas, além de pessoas com deficiência e da comunidade LGBTQIA+.

**3.2.1.3.3.1** - A diversidade da composição da equipe proponente, como estabelecido no subitem **3.2.1.3.3**, é critério de pontuação, como estabelecido no item **7.1** desta chamada.

**3.2.1.4** - As informações pertinentes aos membros da equipe de que trata o subitem **3.2.1.3** deverão estar explicitamente discriminadas na primeira página do Plano de Trabalho de que trata o subitem **6.6.2**, no seguinte modelo:

Número de membros na equipe do projeto	
Percentual de pessoas autodeclaradas negras na equipe do projeto	
Percentual de pessoas do sexo feminino na equipe do projeto	

	Sim	Não
Coordenador/a do projeto autodeclarado/a negro/a		
Presença de pessoas autodeclaradas quilombolas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas integrantes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas povos de terreiro na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas ciganas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas indígenas na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas com deficiência na equipe do projeto		
Presença de pessoas autodeclaradas da comunidade LGBTQIA+ na equipe do projeto		

	Nome	Função no projeto	Negro/ Negra	Sexo	Quilombola	Integrante de comunidade tradicional de matriz africana	Integrante de povos de terreiro	Pessoa cigana	Pessoa indígena	PcD	Membro da comunidade LGBTQIA+
1											
2											

**3.2.2** - Caso as informações não sejam apresentadas no formato acima a proposta não fará jus à pontuação de que trata de que trata o subitem **7.1.1.G**.

**3.2.2.1** - Durante a execução do projeto, recomenda-se a manutenção dos percentuais de representatividade da proposta aprovada, o que inclui os bolsistas que serão indicados durante sua vigência.

**3.2.3** - No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**3.2.4** - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade das declarações exigidas nos subitens **3.2.1.3**, **3.2.1.4** e **3.2.3**, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

### **3.3 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** - A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

**3.3.1.1** - Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.3.2** - A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

## **4 - Recursos Financeiros**

**4.1** - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), oriundos do orçamento do Ministério da Igualdade Racial, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste.

**4.1.1** - Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**4.1.2** - Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

**4.2** - Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq seus parceiros poderão complementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**4.2.1** - No caso descrito no subitem **4.2**, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da DEX.

**4.3** - Somente será admitida uma única proposta por proponente.

**4.4** - Os projetos financiados nas Linhas de 1 a 19 da presente Chamada terão como valor máximo aprovado R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em Bolsas e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em despesas de Custeio.

**4.5** - A proposta aprovada na Linha 20 terá como valor máximo aprovado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em custeio e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em bolsas.

## **5 - Itens Financiáveis**

**5.1** - Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

### **5.2 - Custeio:**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

**5.2.1** - Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.2** - A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

**5.2.3** - O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

**5.2.4** - Os coordenadores de projeto deverão reservar recursos para a participação de pelo menos um representante da equipe em 1 (uma) reunião presencial em Brasília, com duração de 2 (dois) dias, para apresentação dos resultados do projeto contratado, em dezembro de 2025, em data a ser definida pelo MIR e pelo CNPq (cf. subitem **11.6**).

### **5.3 - Bolsas**

**5.3.1** - Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Pós-doutorado Júnior (PDJ);
- b) Pós-doutorado Sênior (PDS);
- c) Iniciação Científica (IC);
- d) Apoio Técnico (AT);
- e) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- f) Extensão no País (EXP);
- g) Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC).

**5.3.2** - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade indicada nos termos das normas pertinentes do CNPq (Resolução Normativa CNPq nº 028/2015 e Resolução Normativa CNPq nº 015/2010).

**5.3.3** - A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.3.4** - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.3.5** - Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

**5.4** - São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores e locação de veículos automotores;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

**5.5** - As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

**5.6** - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Portaria CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

**5.7** - O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 - Submissão da Proposta**

**6.1** - As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na **Plataforma Integrada Carlos Chagas**.

**6.2** - O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

**6.2.1** - Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** - Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

**6.3** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico **atendimento@cnpq.br** ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**6.3.1** - O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**6.3.2** - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.3.3** - Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**6.4** - Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

**6.4.1** - O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

**6.5** - O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Plano de Divulgação Científica;
- h) Informações dos membros da equipe.

**6.5.1** - Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

**6.5.2** - Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.5.3** - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

**6.5.3.1** - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.5.4** - Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

**6.5.4.1** - O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**6.6** - A proposta poderá conter até dois arquivos anexos, com as seguintes especificações:

**6.6.1 - Projeto de pesquisa (Anexo 1)**

- a) Linha temática à qual está concorrendo a proposta (cada proposta poderá se candidatar a apenas uma das Linhas temáticas descritas no subitem **1.2**);
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado, justificativa, metodologia e objetivos específicos;
- c) Plano de Trabalho que contemple as etapas de execução, cronograma de atividades, metas, indicadores e a forma de mensuração das metas;
- d) Produtos esperados como resultado do projeto de pesquisa, com previsão de cronograma de entrega;
- e) Orçamento detalhado;



- f) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

**6.6.1.1** - O envio do arquivo especificado no subitem **6.6.1** é obrigatório e sua ausência implicará o indeferimento da proposta.

**6.6.1.2** - Além disso, a ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem **6.6.1** poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

## **6.6.2 - Plano de Trabalho (Anexo 2)**

- a) Informações sobre os membros da equipe, conforme definido no subitem **3.2.1.4**, acompanhado de breve histórico sobre eventual experiência anterior na temática da Chamada;
- b) Para atender aos critérios de julgamento, a descrição dos integrantes da equipe deve ser individualizada, com informações pessoais como nome, função que exercerá, idade, orientação sexual, sexo, declaração racial (padrão IBGE: amarelo, branco, indígena, pardo e preto) e, quando for o caso, declaração étnica e informação de deficiência. O fornecimento destas informações não é obrigatório, no entanto, caso não sejam informados, não serão considerados para a avaliação.
- c) Para julgamento dos critérios da composição da equipe previstos nessa chamada, devem ser anexados os seguintes documentos:
- i. Pessoa negra: autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à comissão tratar em sua especificidade;
  - ii. Pessoa quilombola: autodeclaração e uma declaração comprovando seu pertencimento étnico, assinada por liderança ligada à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/03;
  - iii. Pessoa indígena: autodeclaração e um dos seguintes documentos: o registro civil como indígena; ou a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança indígena ou de Organização indígena reconhecida e representativa do Povo Indígena (se não tiver o registro civil);
  - iv. Pessoa cigana: autodeclaração, localizando seu pertencimento étnico (Calon, Rom ou Sinti) e de sua rede familiar. Deverá ser anexada ainda uma declaração de reconhecimento público deste pertencimento com assinatura de comunidade cigana, liderança ou associação cigana com reconhecimento nacional;
  - v. Povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro: autodeclaração;
  - vi. LGBTQIA+: autodeclaração da orientação sexual e de gênero, quando for o caso;
  - vii. Pessoa com deficiência: laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), preferencialmente com data atualizada, e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

**6.6.2.1** - O envio do arquivo de que trata o subitem **6.6.2** não é obrigatório.

**6.6.2.2** - Caso o arquivo de trata o subitem **6.6.2** não seja enviado ou no caso de as informações nele inseridas não seguirem as diretrizes dos subitens **6.6.2** e **3.2.1.4**, a proposta receberá nota 0 (zero) no subitem **7.1.1.H**.

**6.6.2.4** - No caso dos subitens **6.6.2.c.i** e **c.iii** acima, a informação deve constar também no campo Cor ou Raça do Currículo Lattes.

**6.6.2.5** - As informações prestadas no documento de que trata o subitem **6.6.2** (Plano de Trabalho) estarão protegidas por cláusula de sigilo, por serem consideradas de natureza pessoal, e não estão sujeitas à divulgação.

**6.6.3** - Cada arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

**6.6.4** - Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para especificar a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 2Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.7** - Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.8** - Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.9** - Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

**6.10** - Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

## 7 - Julgamento

### 7.1 - Critérios do Julgamento

**7.1.1** - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Qualidade, originalidade e relevância do projeto	3	0 a 10
<b>B</b>	Experiência prévia do coordenador e da equipe na área do projeto, considerando sua produção científica ou tecnológica nos últimos cinco anos (projetos, artigos, livros, capítulos e produção técnica)	2	0 a 10
<b>C</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10

<b>D</b>	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	1	0 a 10
<b>E</b>	Coerência e adequação das metas e indicadores propostos para o acompanhamento da execução do projeto	1	0 a 10
<b>F</b>	Coordenador(a) autodeclarado(a) negro(a)	2	0 a 10
<b>G</b>	Diversidade da equipe - presença de integrantes quilombolas (2 pontos), de povos e comunidades tradicionais de matriz africana (2 pontos), povos de terreiro (2 pontos), ciganos (2 pontos) e indígenas (2 pontos), pessoas com deficiência (2 pontos) e da comunidade LGBTQIA+ (2 pontos), até o limite de 10 pontos.	1	0 a 10

**7.1.1.1** - A presença de um ou mais representantes das populações elencadas no critério G implica a concessão da pontuação ao projeto, não cumulativamente para mais de um representante de cada população.

**7.1.1.1** - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.1.2** - A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.1.3** - O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “F” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”.

## 7.2 - Etapas do Julgamento

### 7.2.1 - Etapa I - Classificação pelo Comitê Julgador

**7.2.1.1** - A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa CNPq nº 002/2015.

**7.2.1.1.1** - É vedado a qualquer membro do Comitê:

**a)** julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**b)** julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

**c)** julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou

**d)** divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**e)** divulgar, a qualquer tempo, as informações contidas no documento de que trata o subitem **6.6.2** desta Chamada.

**7.2.1.2** - As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **7.1.1**.

**7.2.1.3** - Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.1.3.1** - O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

**7.2.1.3.2** - O comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários.

**7.2.1.4** - Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

**7.2.1.4.1** - Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**7.2.1.5** - O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**7.2.1.5.1** - A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

**7.2.1.6** - Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

## **7.2.2 - Etapa II - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.2.2.1** - Esta etapa consiste:

**a)** na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e

**b)** na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

**7.2.2.2** - A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

**7.2.2.3** - Na hipótese do subitem **7.2.2.2**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

**7.2.2.3** - A área técnica não poderá, a qualquer tempo, divulgar as informações contidas no documento de que trata o subitem **6.6.2** desta Chamada.

## **7.2.3 - Etapa III - Decisão Preliminar**

**7.2.3.1** - O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.3.1.1** - Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

**7.2.3.1.2** - Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

**7.2.3.2** - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**7.2.3.3** - Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

## **8 - Recurso Administrativo da Decisão Preliminar**

**8.1** - Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (-), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

**8.2** - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

## **9 - Etapa IV - Decisão Final do Julgamento pela DEX**

**9.1** - A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

**9.2** - O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## **10 - Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**10.1** - As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

**10.2** - A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa CNPq nº 006/2019.

**10.3** - O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**10.3.1** - O prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

**10.3.2** - Expirado o prazo estabelecido no item **10.3** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

**10.3.3** - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **10.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em

até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

**10.4** - As propostas aprovadas nas Linha 1 a 19 terão vigência inicial de 10 meses. A proposta aprovada na Linha 20 terá vigência de 20 meses.

**10.4.1** - Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) meses, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

**10.4.1.1** - A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED).

**10.5** - O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**10.6** - A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**10.6.1** - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**10.7** - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**10.7.1** - Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**10.7.2** - Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**10.7.2.1** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **10.7.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**10.7.2.2** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**10.7.3** - As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**10.7.4** - Dados do Plano de Trabalho sensíveis serão restritos, especialmente com relação à orientação sexual e outros de natureza pessoal.

**10.7.5** - O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e valor do fomento.

**10.8** - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.9** - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **11 - Do Monitoramento e da Avaliação**

**11.1** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**11.2** - Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

**11.3** - É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

**11.3.1** - Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.4** - O proponente deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na Resolução Normativa CNPq nº 006/2019.

**11.4.1** - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: **atendimento@cnpq.br**.

**11.5** - Para fins de monitoramento e avaliação o proponente deverá apresentar ao CNPq, nos termos e prazos definidos no Anexo I, relatórios parciais acompanhados dos resultados definidos para cada uma das Linhas Temáticas.

**11.5.1** - Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

**11.5.2** - Os documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail **igualdaderacial@cnpq.br**.

**11.5.3** - Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq, que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

**11.6** - Para monitoramento e avaliação dos projetos, estão previstos dois eventos:

**11.6.1** - Reunião de Marco Zero, na modalidade à distância, a ser realizada em fevereiro de 2025, em data a ser definida pelo MIR e pelo CNPq;

**11.6.2** - Seminário de apresentação dos resultados dos projetos, na modalidade presencial, em Brasília, em dezembro de 2025, com duração de 2 (dois) dias, em data a ser definida pelo MIR e pelo CNPq.

**11.6.3** - A participação dos coordenadores dos projetos aprovados em ambos os eventos é obrigatória.

Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq, determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o

cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

## **12 - Prestação de Contas/Avaliação Final**

**12.1** - O proponente do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e Portaria CNPq nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

**12.1.1** - Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**12.1.2** - O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

**12.1.3** - O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

**12.2** - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na Portaria CNPq nº 914/2022.

**12.2.1** - A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

**12.2.2** - Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

## **13 - Impugnação da Chamada**

**13.1** - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.



**13.1.1** - Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**13.2** - A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: **presidencia@cnpq.br**, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

**13.2.1** - A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

## **14 - Publicações**

**14.1** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do MIR, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

**14.1.1** - Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”, e o MIR deverá ser citado exclusivamente como “Ministério da Igualdade Racial – MIR” ou como “*Ministry of Racial Equality*”.

**14.2** - As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**14.3** - Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**14.4** - Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa CNPq nº 502/2021).

## **15 - Disposições Gerais**

**15.1** - A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**15.2** - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** - A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 19 de julho de 2024.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

Os projetos a serem submetidos à Chamada deverão observar as especificações abaixo no que diz respeito aos resultados, prazos de entrega e vigência.

#### **Linha 1 – Estratégias para modulação e planejamento de ações para qualificação de Centro de Referência de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial (CRERPIR);**

**Objetivo geral:** Consolidar propostas de pacotes de serviços para Centro de Referência de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial

**Descrição:** Na busca de desenvolver um programa que incentive os municípios na construção de CRERPIR, essa linha de pesquisa volta-se a uma proposta que atualize os modelos vigentes de Centro de Referência de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Considerando que tais estruturas devem operar integrando uma pluralidade de saberes e práticas disseminadas nos cursos de direito, psicologia, serviço social, objetiva-se refletir e consolidar acúmulos sobre oferta de serviços de acolhimento e proteção integral, escuta cuidadosa e atendimento multiprofissional às vítimas de violências raciais. Sendo, para essa finalidade, consideradas vítimas de racismo: população negra, população quilombola, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, povos indígenas e ciganos.

A partir de uma revisão da literatura sobre o tema e análise de casos múltiplos, que inclua as experiências tidas por exitosas de centros de referências voltados a diferentes públicos (população negra, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, mulheres, idosos, assistência social), realizar: a) tipificação dos serviços que vêm sendo ofertados; b) identificação dos serviços mínimos que podem ser oferecidos para que os CRERPIR cumpram os objetivos listados acima; c) levantamento dos recursos orçamentários necessários para uma prestação efetiva dos serviços a serem ofertados, considerando o número de atendimentos esperados por municípios, o tamanho populacional e a região em que se encontra.

A partir desse levantamento, construir proposta que preveja três possibilidades de “pacotes de serviços” a serem ofertados, indicando os objetivos que visam atender, a modalidade e número de profissionais necessários; o custo médio dos serviços, considerando o tamanho do município e a região em que se encontra: modalidade básica (o mínimo de serviços que podem ser ofertados); modalidade intermediária (modalidade básica mais outros serviços, que podem variar conforme a necessidade de cada território); modalidade avançada (modalidade intermediária mais um conjunto de serviços que podem ser ofertados). As propostas também devem indicar as características dos municípios que podem ser bem atendidos em cada uma das modalidades e destacar os custos unitários

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

e totais mensais, tanto fixos como variáveis e número de atendimentos mensais esperados. Espera-se que as escolhas sejam motivadas, com base na revisão de literatura e em avaliações internas e externas de outras experiências.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	<p>1.1. Proposta metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, apontando diretrizes para: 1) Revisão da literatura sobre o tema; 2) Análise de casos múltiplos que incluam as experiências tidas por exitosas de centros de referências voltados a diferentes públicos (população negra, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, mulheres, idosos, assistência social); 3) Tipificação dos serviços ofertados; Identificação de portfólio de serviços; 4) Construção de proposta que preveja três possibilidades de pacotes de serviços a serem ofertados, indicando os objetivos que visam atender, a modalidade e número de profissionais necessários; o custo médio dos serviços, considerando o tamanho do município e a região em que se encontra: modalidade básica (o mínimo de serviços que podem ser ofertados); modalidade intermediária (modalidade básica mais outros serviços, que podem variar conforme necessidade de cada território); modalidade avançada (modalidade intermediária mais um conjunto de serviços que podem ser ofertados). As propostas também devem indicar as características dos municípios que podem ser bem atendidos em cada uma das modalidades e destacar os custos unitários e totais mensais, tanto fixos como variáveis e número de atendimentos mensais esperados.</p> <p>1.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.</p>	5 meses

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>1</sup> e relatório apresentando a revisão de literatura, identificados e descrevendo os casos analisados; apresentação dos serviços identificados e dos critérios utilizados para a tipificação; descrição dos critérios utilizados para seleção dos portfólios de serviços; apresentação das propostas.	10 meses
---	---	----------

#### Linha 2 – Fundos Sociais e fontes para financiamento da política de igualdade racial no Brasil

**Objetivo geral:** propor formas alternativas para o financiamento da Política de Igualdade Racial.

**Descrição:** Dada a complexidade do racismo, argumenta-se que a Política de Igualdade Racial (PIR) apenas se consolidará pela implementação de uma multiplicidade de medidas que visem tanto a ampliação de oportunidades sociais, econômicas, culturais e políticas para os grupos discriminados em função da origem étnico-racial, como o enfrentamento do fenômeno do racismo em suas múltiplas formas de manifestação. A PIR é por natureza transversal, requerendo o compromisso do conjunto dos órgãos de políticas públicas na esfera federal, estadual, municipal e distrital. Por esta razão, por diversas ocasiões, foi considerada a possibilidade de criação de um fundo para o financiamento do Sistema Nacional de Promoção da igualdade Racial, durante o processo de aprovação do PL 3.198/2000, como também por meio das PEC n.º 2/2003, 2/2006 e, mais recentemente, da PEC 33/2016. Ocorre que ainda hoje o orçamento destinado ao órgão federal de igualdade permanece muito limitado. Esta linha temática visa apoiar estudo que avalie as possíveis formas de financiamento da Política de Igualdade Racial, considerando as críticas mais recentes sobre a utilização dos fundos especiais para o financiamento das políticas públicas (BASSI, 2019) e apresente uma proposta justificada com possíveis meios para o alcance desse fim. O resultado final da pesquisa deve ser um documento que subsidie órgãos de igualdade racial na proposição de um caminho jurídico e político possível para ampliação de recursos financeiros a eles destinados.

Para isso, o estudo deve realizar um levantamento das propostas apresentadas e dos argumentos mobilizados em favor da criação de um fundo de igualdade racial, ou a ela contrários, tanto durante o processo legislativo que aprovou o Estatuto da Igualdade Racial, como no momento posterior, trazendo também a visão de doutrinadores sobre o tema. Deve também buscar alternativas tomando por base experiências nacionais, considerando as unidades federativas que

<sup>1</sup> Policy briefs são resumos de recomendações de políticas públicas, são documentos enxutos, escritos sempre com uma finalidade, pautados por questões enfrentadas cotidianamente na execução de políticas públicas, com informações baseadas em estudos. Fornecem uma análise atual sobre uma questão e apresenta uma posição com sugestões de ações que podem contribuir para a melhoria de determinada política pública.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

possuem fundo de igualdade racial para o financiamento de políticas de igualdade racial. Deve-se considerar a incidência e a vinculação de outros fundos e possibilidades de financiamento para a política de igualdade racial.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, apontando diretrizes para: 1) Levantamento das propostas apresentadas e dos argumentos mobilizados em favor ou contrários à criação de um fundo de igualdade racial; 2) Revisão da literatura sobre o tema; 3) Estudo de casos nacionais; 3) Proposição de alternativas para o Financiamento da Política de Igualdade Racial com a justificação das alternativas. 1.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>2</sup> e Relatório final apresentando com detalhes os itens considerados no plano de trabalho, inclusive destacando os critérios definidos para a seleção das alternativas propostas.	10 meses

#### **Linha 3 – Políticas de cotas em instituições de ensino superior públicas e possíveis efeitos no mundo do trabalho**

**Objetivos:** Analisar possíveis efeitos no mundo do trabalho da política de cotas para ingresso de estudantes negros no ensino superior.

**Descrição:** Com as primeiras experiências da ação afirmativa para o ensino superior no país, no início dos anos 2000, ocorreu uma proliferação de pesquisas e estudos sobre tema. Com o advento da Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, a academia multiplicou sua atenção ao tema, produzindo pesquisas que buscam identificar o desempenho de estudantes negros, a questão da qualidade do ensino, as políticas de permanência, os desafios referentes à

<sup>2</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

implementação da lei, as mudanças provocadas direta ou indiretamente nas estruturas das universidades públicas, entre outras temáticas referentes a resultados da aplicação desse instrumento de políticas públicas para as IES, os estudantes, o ensino, a pesquisa e a extensão. Estudos que buscaram avaliar esse processo revelam que há lacuna de informações sistematizadas sobre os possíveis efeitos das políticas de cotas no mundo de trabalho. Essa linha visa apoiar pesquisa que busque suprir essa lacuna: (1) sistematizando o que já foi produzido sobre o tema; (2) trazendo resultados e possíveis efeitos no mundo do trabalho, bem como (3) implicações para as políticas públicas e atuação governamental em diferentes níveis federativos. Para tanto, a pesquisa deverá adotar uma abordagem metodológica mista, com a utilização de métodos qualitativos e quantitativos, e a utilização de técnicas diversas, como a pesquisa documental, entrevistas e análise multivariada de dados.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. para o desenvolvimento da pesquisa, apontando diretrizes para: 1) Meta-análise: sistematizando o que já foi produzido sobre o tema; 2) Estudo quantitativo da inserção de parcela negra da população no mundo do trabalho nas últimas duas décadas; 3) Estudo qualitativo sobre a trajetória profissional de grupos beneficiados pela política de cotas.  1.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>3</sup> e relatório final apresentando com detalhes os itens considerados no plano de trabalho.	10 meses

#### Linha 4 – Avaliação das políticas de cooperação com países da África lusófona

<sup>3</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivo:** Avaliação de políticas de cooperação com países africanos: o caso da Unilab

**Descrição:** Mantendo vínculos históricos e culturais com a África, o Brasil iniciou, a partir da primeira década do presente século, um movimento de reaproximação com países daquele continente, configurando-se essa escolha política como um dos eixos da política externa dos primeiros mandatos do presidente Lula. Nessa esteira, foi publicada, no dia 20 de julho de 2010, a Lei n.º 12.289, que dispõe sobre a criação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab e demais providências a serem adotadas para o alcance desse objeto. Desde então, foram poucas as pesquisas realizadas para analisar a implementação dessa política e o tipo de vínculo com os países parceiros proporcionados pela Unilab, sendo importante também examinar os efeitos dessa política para os estudantes nacionais e internacionais. Esta linha temática apoiará pesquisa que vise (1) discutir as motivações que levaram o governo brasileiro a buscar estreitar relações com o continente africano, examinando se foi pelos ideais da solidariedade com o continente; se o interesse recaiu nas possibilidades de ampliação de mercados, ou se há um misto entre esses dois polos; e como um estudo de caso de uma política de cooperação com países africanos de língua portuguesa, (2) resgatar as discussões que antecederam e levaram à institucionalização da Lei 12.289/2010; (3) Identificar se e como a integração de alunos internacionais foi planejada, a partir de estratégias como a implementação de políticas de permanência específicas; (4) examinar os desdobramentos do processo de implementação da Unilab no que concerne às relações com países parceiros e efeitos para estudantes nacionais e internacionais e, por fim, (5) avaliar se e como a instituição vem cumprindo os objetivos inicialmente estabelecidos; (5) Recomendações.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
-----------	---------------	---

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

1	1.1. Proposta metodológica para o desenvolvimento de pesquisa qualitativa, que inclua a participação da comunidade acadêmica e, portanto o diálogo com gestores, professores dos institutos, e estudantes nacionais e internacionais, apontando diretrizes para: 1) Revisão da literatura sobre cooperação internacional com países africanos, analisando as motivações do governo brasileiro nesse processo; 2) Análise do caso da Unilab, considerando, de um lado, (a) como o tema “criação de universidade de cooperação com países africanos” entrou na agenda governamental; o processo de implementação; como se estabelecem os acordos com os países; os efeitos para estudantes nacionais e internacionais e, do outro lado, (b) analisar se e como a instituição vem cumprindo os objetivos inicialmente estabelecidos, considerando as políticas de gestão da universidade, a experiência dos estudantes internacionais no país e os resultados alcançados até o presente; 3) Técnicas e instrumentos para a coleta qualitativa de dados junto aos diferentes atores (gestores, professores e estudantes); 4) Recomendações para o aperfeiçoamento da política, apontando os critérios subjacentes e justificativas. 1.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>4</sup> e Relatório final apresentando com detalhes os itens considerados no plano de trabalho.	10 meses

#### Linha 5 – Lei nº 10.639/2003: desafios e propostas para a implementação

**Objetivos:** Identificar principais desafios e propostas para a implementação da Lei 10.639/2003 reportados em estudo anteriores

**Descrição:** A Lei 10.639/2003 institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nos currículos da Educação Básica no Brasil, embora represente uma importante iniciativa, posto que sua aplicação traria diversos efeitos positivos para a afirmação da igualdade racial, como o reconhecimento da pluralidade étnico-racial que marca a sociedade brasileira e a valorização do continente africano e da parcela negra da população brasileira, destacando tanto o seu papel histórico e atual na construção nacional –, sua implementação está muito aquém do desejado. Importa ao Ministério da Igualdade

<sup>4</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.



## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

Racial identificar os principais entraves no processo de implementação da lei. Diante disso e sabendo-se da multiplicidade de estudos já realizados sobre o tema, essa linha temática busca apoiar pesquisa que se dedique a realizar uma meta-análise dos estudos realizado sobre a implementação da Lei 10.639/2003, sistematizando os resultados e identificando os principais desafios reportados para uma efetiva aplicação da lei, inclusive para implicação interfederativa e a partir da perspectiva da governança de igualdade racial.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, apontando diretrizes para: 1) Meta-análise: sistematizando o que já foi produzido no tema, considerando os desafios e propostas reportadas em pesquisas sobre a implementação da Lei; 2) Propostas para a efetiva implementação da lei. 1.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>5</sup> e relatório final apresentando com detalhes os itens considerados no plano de trabalho.	10 meses

#### Linha 6 – Avaliação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) na construção da Igualdade Racial

<sup>5</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivos:** Analisar os possíveis efeitos da LGPD para a construção, implementação e avaliação da Política de Igualdade Racial

**Descrição:** A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 2018, tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa humana, estabelecendo que a proteção de dados pessoais tem, entre seus fundamentos, o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem e os direitos humanos. Em seu artigo 7º estabelece dez hipóteses mediante as quais o tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado, dentre as quais se encontram: o consentimento do titular; o uso, pela administração pública, para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; e o uso, por órgão de pesquisa, para a realização de estudos, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Percebe-se, assim, que a Lei não ameaça ou coloca em risco a coleta de dados racializados e a inclusão do quesito raça/cor nos cadastros públicos, não impossibilita a utilização de tais dados para o desenho, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, nem levanta empecilhos à realização de estudos e pesquisas que os utilizem. Ocorre, no entanto que, apesar disso, reporta-se que organizações públicas e privadas se negam a coletar e disponibilizar dados sobre raça, cor e gênero, apresentando como justificativa a sensibilidade dos dados e suposta afronta à LGPD. Outra questão que se coloca é que a coleta indiscriminada de dados pessoais referentes a quesitos como raça/cor, gênero e deficiência, e a consequente formação de bases de dados destinadas à circulação monetizada, ou não, poderá gerar a exclusão social de titulares dos dados.

A coleta e disponibilização de dados referentes às variáveis raça-cor e gênero são vitais para a construção da Política de Igualdade Racial. Informações de qualidade são a base para o desenho, execução e avaliação das políticas sociais de uma forma geral. Paulo Jannuzzi argumenta que a consolidação das atividades de planejamento do setor público ao longo do século XX está intrinsecamente ligada ao aparecimento e desenvolvimento dos indicadores sociais, visto que permitem acompanhar as transformações sociais e aferição do impacto das políticas sociais nas sociedades, o que revela a importância para a Política de Igualdade Racial. Esta linha temática busca apoiar estudo que analise os possíveis efeitos da LGPD para a construção, implementação e avaliação da política de igualdade racial, apresentando os seguintes resultados:

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, apontando diretrizes para: 1) Revisão da literatura sobre o tema; 2) Análise de casos empíricos, apresentando os argumentos mobilizados por organizações públicas e privadas que oferecem limitações a coletar e/ou disponibilizar dados sobre raça/cor e gênero; 3) Análise da Lei n.º 13.709/2018 na perspectiva da visibilidade estatística para a questão étnico-racial. 1.2. Elaboração do plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
3	<i>Policy brief</i> <sup>6</sup> e Relatório final apresentando com detalhes os itens considerados no plano de trabalho.	10 meses

#### Linha 7 – Análise e sistematização de metodologias de pesquisa de opinião sobre racismo

**Objetivos:** Analisar metodologias empregadas e principais resultados encontrados pelas pesquisas de opinião sobre o racismo

**Descrição:** A pesquisa de opinião pública é um instrumento útil para conhecer a realidade, os comportamentos e as opiniões de um grupo social. No caso de sociedades plurirraciais, como o Brasil, é importante destacar que, embora nem todos reconheçam, o racismo é um fator que influencia a opinião pública, especialmente no contexto político contemporâneo que presencia uma série de fenômenos que evidenciam em algum nível a centralidade da questão racial,

<sup>6</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

como a ascensão de valores supremacistas brancos, a crescente publicização de atos racistas em diversas mídias, notícias sobre o homicídio de crianças e jovens negros e sofrimento e morte de mulheres negras por negligência no atendimento médico.

A presente linha de pesquisa visa apoiar estudo que sistematize as pesquisas de opinião sobre racismo, a partir da metodologia utilizada e realize análise crítica dos resultados alcançados. Como, no Brasil, as pesquisas de opinião pública conceitualizam e mensuram o racismo? Que métricas e escalas são utilizadas? Como o racismo é abordado? E as desigualdades raciais?

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos: 1) Indicação dos artigos, livros e textos que serão analisados; 2) Apresentação do caminho metodológico percorrido para o levantamento (bancos de dados, descritores, critérios de seleção); 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>7</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses

#### Linha 8 – Políticas, programas e ações de Igualdade Racial nos estados e municípios que integram o SINAPIR

<sup>7</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivo:** Identificar e analisar políticas, programas e ações de igualdade racial em estados e municípios.

**Descrição:** O Sinapir foi instituído por meio do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e regulamentado pelo Decreto 8.213/2013, constituindo-se em uma forma de organização e de articulação voltada à implementação de um conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais existentes no país. Sua operacionalização requer a adesão dos entes federados, o que possibilita a atuação conjunta na formulação e implementação, robustecendo os resultados. Desde a publicação do regulamento, em 2013, em que pese as descontinuidades na gestão da política, o Sinapir conta com 238 adesões (24 estados, o Distrito Federal e 213 municípios, dos quais 19 são capitais). -No atual governo, a gestão do sistema foi potencializada com a criação, no âmbito do Ministério da Igualdade Racial, da Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SENAPIR), que tem entre seus objetivos implementar, coordenar, avaliar e fortalecer o Sinapir, mediante estímulo e apoio a órgãos estaduais, municipais e do Distrito Federal na formulação e execução integrada de políticas de promoção da igualdade étnico-racial. Com a finalidade de compreender as ofertas dos entes subnacionais para a construção da política de igualdade racial, visa-se apoiar pesquisa que busque identificar e oferecer reflexão qualificada sobre as políticas, programas e ações que municípios e estados que aderiram ao Sinapir vêm implementando com aquele objetivo e os recursos empregados. A pesquisa terá como universo as unidades federativas que integram o Sinapir, poderá adotar técnicas de coleta de dados que alcancem todos os entes federados ou fazer um recorte que inclua os estados e municípios mais representativos, adotando técnicas como *survey*, análise documental, análise orçamentária, entrevistas.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abrangendo minimamente os seguintes aspectos: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção da amostra 2) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 3) Identificação das fontes secundárias para a realização da pesquisa; 4) Questionário para o <i>survey</i> ; 5) Questionário semiestruturado para as entrevistas; 6) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>8</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses
---	---	----------

#### Linha 9 – Comparação e possibilidades de cooperação entre sistemas interfederativos de políticas públicas e o SINAPIR

**Objetivo:** Realizar uma análise comparativa do Sinapir face a sistemas consolidados de políticas públicas, buscando possibilidades de cooperação para implementação de políticas de promoção da igualdade racial.

Com a finalidade de estabelecer uma atuação conjunta entre as esferas federativas, a Constituição Federal de 1988 atribuiu, em seu artigo 23, competências comuns em determinadas matérias para a atuação coordenada entre a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal. Destaca-se esse como um dos elementos que aponta para o federalismo cooperativo previsto no desenho constitucional brasileiro. A criação de sistemas nacionais em políticas sociais trouxe inovações significativas nas relações entre as unidades federativas, incentivando a cooperação, coordenação e negociação entre elas. Como mecanismos de coordenação federativa vertical, ou seja, aqueles destinados a mediar as relações intergovernamentais, podemos citar quatro principais: constrangimentos constitucionais e legais; transferências condicionadas; arenas de pactuação governamental; e capacitações e alinhamentos intergovernamentais. O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) constitui-se forma de organização e de articulação voltada à implementação de um conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais, possuindo essas políticas caráter transversal, o que implica a instituição de diálogo com demais sistemas de políticas públicas. Diante disso, nesta linha temática, visa-se apoiar projeto de pesquisa que se proponha a comparar sistemas mais consolidados de políticas públicas, como Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Assistência Social (SUAS) e o Sinapir, analisando os marcos regulatórios (Leis, decretos, portarias, normas operacionais básicas, quando se aplicar e outras normativas), e a forma como operam na prática, buscando identificar caminhos para cooperação entre os sistemas.

<sup>8</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abrangendo minimamente os seguintes aspectos, além de revisão de literatura: 1) Apresentação dos critérios e justificativa para a seleção dos sistemas de políticas a serem analisados; 2) Identificação das fontes documentais; 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>9</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa e recomendações nos termos estabelecidos.	10 meses

#### Linha 10– Trajetórias de pessoas negras no setor público e estratégias institucionais de enfrentamento de barreiras

**Objetivos:** Mapear as trajetórias de pessoas negras no serviço público federal nos últimos dez anos e identificar, por meio de uma revisão de literatura nacional e internacional sobre o tema, estratégias institucionais e individuais aplicadas para o enfrentamento de barreiras ao acesso e ascensão em unidades federativas no Brasil e em outros países.

**Descrição:** Como tem sido amplamente demonstrado em pesquisas na área das ciências sociais e ciências sociais aplicadas, o racismo desempenha um papel central no conjunto das desigualdades da sociedade brasileira. Na maioria das vezes, o ingresso no setor público exige a aprovação em concurso, apesar disso e

<sup>9</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

contrariando as expectativas, tais desequilíbrios também ali se verificam. O acesso, a progressão e a promoção nas carreiras e cargos de maior prestígio e retorno financeiro são, com frequência, mais restritos à população negra. Buscando subsídios para intervir nesse processo, visa-se com essa linha temática apoiar projeto de pesquisa que se dedique a analisar a trajetória de pessoas negras no serviço público brasileiro e os aspectos da distribuição racial dos postos de trabalho, principalmente no quadro dos servidores civis ativos do Poder Executivo federal (civil). Para tanto, poderá explorar bases de dados relativas à gestão de informações de pessoal em diferentes poderes e governos, analisar a Relação Anual de Informações (RAIS), realizar *survey*, entrevistas, grupos focais e outras técnicas de pesquisa que se mostrarem adequadas. Além disso, a pesquisa deverá realizar uma análise da literatura nacional e internacional sobre o tema, para identificar as estratégias institucionais aplicadas para o enfrentamento dessas barreiras.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir do início da execução do projeto (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abrangendo minimamente os seguintes aspectos, além de revisão de literatura: 1) Detalhamento de como serão obtidos e tratados os dados referentes aos servidores 2) Apresentação do caminho metodológico percorrido para o levantamento (bancos de dados, descritores, critérios de seleção da literatura sobre o tema; 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>10</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses

#### **Linha 11 – Representatividade, obstáculos e racismo na coordenação e produção da ciência e da tecnologia no Brasil.**

<sup>10</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.



## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivos:** Revelar a desigualdade racial na produção da ciência e tecnologia no País e identificar os obstáculos enfrentados por pesquisadores negros.

Resultados de pesquisas sobre o desempenho de programas de reserva de vagas em instituições públicas de ensino superior apontam que houve no Brasil expressivo aumento do número de universitários negros nos últimos 20 anos. Apesar das denúncias de pesquisadores negros sobre a falta de oportunidades também no campo da ciência e tecnologia, ainda há pouca informação sistematizada sobre a participação dessa parcela da população na produção e coordenação da ciência e da tecnologia em nosso país, porque são raros estudos que consideram essa abordagem. Diante disso, visa-se por meio desta linha temática, apoiar projeto de pesquisa que se dedique a buscar e sistematizar dados sobre a representatividade de pesquisadores negros nesse campo, identificando os obstáculos que se impõem ao avanço da parcela negra da população no campo científico, considerando as diferentes áreas do conhecimento e os mecanismos institucionais de coordenação da ciência e tecnologia no país.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos, além de revisão de literatura: 1) Delimitação, objetivos e estratégias de pesquisa 2) Apresentação do caminho metodológico percorrido para o levantamento (bancos de dados, descritores, critérios de seleção da literatura sobre o tema); 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

2	2.1 <i>Policy brief</i> <sup>11</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses
---	---	----------

#### Linha 12 – Território dos cuidados e Periferia Viva: uma análise interseccional de raça, gênero, classe e território.

**Objetivo:** Realizar pesquisa no contexto da implementação do projeto “Território dos Cuidados” em territórios que integram o Programa Periferia Viva

**Descrição:** O Programa Periferia Viva é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades (SNP/MCid) que tem como objetivo melhorar as condições de vida nas periferias urbanas brasileiras, articulando e integrando iniciativas do governo federal e aquelas provenientes das comunidades periféricas, por meio de projetos de urbanização de favelas, enfocando infraestrutura urbana e equipamentos sociais e políticas de prevenção de riscos de desastres em eventos climáticos extremos. Já o Territórios dos Cuidados é uma iniciativa inovadora da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNCF/MDS), desenvolvida com um amplo conjunto de parcerias, dentre elas a SNP/MCid. Seu objetivo é a articulação de diferentes equipamentos e serviços de cuidado que atendam simultaneamente a quem cuida e a quem demanda cuidado, de acordo com as características e necessidades do território. Nesse contexto, espera-se do projeto de pesquisa, dessa linha temática, a realização de uma investigação no contexto da implantação de um ou mais Território dos Cuidados em territórios integrantes do Programa Periferia Viva, a fim de consolidar evidências sobre a experiência, subsidiando a expansão da iniciativa. Também devem ser descritas as diretrizes para processos de avaliação de políticas públicas com instrumentos que considerem a interseccionalidade de gênero e raça e outras dimensões apontadas, se for o caso. Ou seja, essa avaliação pode ser também um *locus* para testar/gerar metodologias de avaliação interseccional. Para isso, podem ser mobilizadas metodologias diagnósticas – como análise *ex ante* – grupos focais, etnografia, pesquisa-ação ou outras similares, nos termos do primeiro produto deste projeto (vide especificação dos produtos). A pesquisa deve focar, necessariamente, a interseccionalidade entre raça, gênero, classe e território, sendo, ainda, desejável a atenção às dimensões de curso de vida e deficiência. Espera-se que a pesquisa também contribua com conhecimentos sobre diretrizes para processos avaliativos que considerem a interseccionalidade de gênero e raça e outras dimensões apontadas.

<sup>11</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para desenvolvimento da pesquisa, abarcando minimamente os seguintes aspectos: 1) Detalhamento de como será realizada a abordagem interseccional; 2) Identificação do(s) território(s) objeto(s) da pesquisa, a partir do diálogo com a SNCF/MDS e SNP/MCid; 3) Identificação das técnicas e dos procedimentos metodológicos que serão utilizados na análise; 4) Identificação de atores estratégicos para desenvolvimento da pesquisa; 5) Plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.	5 meses
2	2.1. <i>Policy brief</i> <sup>12</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa nos termos estabelecidos.	10 meses

#### Linha 13 – Trabalho doméstico e moratória previdenciária, na perspectiva do envelhecimento da população negra

**Objetivo:** Mensurar o tempo de trabalho não remunerado dedicado ao cuidado – de crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência em situação de dependência e de pessoas acamadas – e ao trabalho doméstico, considerando o recorte de renda familiar bruta e per capita e os desafios e implicações da não garantia dos direitos previdenciários, além de identificar e propor mecanismos que possibilitem o cumprimento de carências contributivas para acesso à aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Descrição:** Como uma conquista civilizatória, o envelhecimento populacional exige ajustes em diversas políticas públicas, inclusive naquelas que compõem a seguridade social, com especial atenção à política previdenciária. Tratando-se de uma política contributiva, o acesso ao seguro social deve ser incentivado e o benefício da aposentadoria garantido aos trabalhadores dos diferentes grupos sociais, para que possam gozar de uma vida digna e contar com uma proteção

<sup>12</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

financeira na velhice. Todavia, a estrutura social discriminatória, que impõe às mulheres sobrecargas de cuidado não remunerado, impede que sejam inseridas ou que permaneçam no mercado de trabalho da mesma forma que os homens, afastando-as, por conseguinte, da possibilidade de contribuir para a previdência social e de gozar do benefício da aposentadoria, como ocorre no geral com uma enorme proporção de mulheres dos grupos sociais vulnerabilizados. A situação se torna mais dramática quando consideramos as trabalhadoras domésticas, diaristas e cuidadoras negras, que tradicionalmente não contam com vínculos formais de emprego ou os têm de forma intermitente, impedindo-as de cumprir as carências mínimas para acesso ao benefício de aposentadoria. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) 76% do trabalho de cuidado não remunerado e sem garantia de direitos é realizado por mulheres, fenômeno que se apresenta como um elemento estruturante das sociedades contemporâneas e emerge como herança histórica do patriarcado e do racismo, que condicionaram as mulheres ao trabalho invisível e desvalorizado, e retroalimenta as desigualdades de gênero. Segundo o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o trabalho do cuidado no Brasil é racializado, demarcando 45% de mulheres negras ocupando tais funções e aprofundando as desigualdades de gênero e raça.

Diante disso, urge a adoção de mecanismos que permitam a essas mulheres o acesso à aposentadoria, garantindo-lhes a segurança de renda. Países da América Latina e Caribe, a exemplo da Argentina, já adotaram ações afirmativas para permitir que trabalhadoras que não tivessem cumprido os requisitos mínimos em determinada idade, tivessem acesso à aposentadoria, ao mesmo tempo em que, a partir do recebimento do benefício previdenciário, completassem paulatinamente o período mínimo de carência contributiva. Naquele país, essa estratégia de inclusão previdenciária denominou-se “moratória previsional”. Considerando a injusta cobertura previdenciária brasileira – que exclui trabalhadores que, mesmo que tenham contribuído por algum tempo, não alcançam os marcos legais mínimos de contribuição para elegibilidade à aposentadoria –, assim como o racismo e o idadismo que permeiam as relações de trabalho no Brasil, mostra-se oportuna a realização de pesquisas sobre essa questão e a proposição, a partir da legislação previdenciária vigente, de alternativas para garantir o acesso à aposentadoria às trabalhadoras domésticas negras.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
-----------	---------------	---

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

1	<p>1.1. Proposta metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, apontando diretrizes para: 1) Análise da legislação previdenciária brasileira, considerando a possibilidade de adoção de mecanismos alternativos para complemento de períodos mínimos de carência por parte de mulheres que exerçam trabalhos de cuidado doméstico e não conseguem atender aos requisitos mínimos para acesso ao benefício de aposentadoria; 2) Levantamento e sistematização dos dados obtidos com sujeitas da pesquisa, que são mulheres negras domésticas, diaristas e cuidadoras com idade igual ou superior a 50 anos (indicando instrumentos piloto para coleta de dados, como questionário para survey e/ou entrevistas); 3) Indicação e justificativa de casos que representem experiências exitosas na América Latina e Caribe para inclusões previdenciárias de pessoas que não conseguem, durante a vida laboral, atender às carências mínimas para acesso à aposentadoria, com perspectiva de gênero, classe, cor e raça; 4) Elaboração de propostas de políticas públicas, no âmbito da previdência social, que possibilitem a inclusão previdenciária para mulheres que não conseguiram, durante a vida laboral, atender aos requisitos mínimos para acesso à aposentadoria.</p> <p>1.2. Elaboração de plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados.</p>	5 meses
2	<p>2.1. <i>Policy brief</i><sup>13</sup> e Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.</p>	10 meses

#### Linha 14 – Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com comunidades quilombolas

<sup>13</sup> Ver nota de rodapé 1 deste anexo.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivo:** Realizar diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva da população quilombola, com vistas a propor estratégias culturalmente adequadas e localmente informadas de enfrentamento e de superação.

**Descrição:** Desenvolver pesquisa que incorpore um diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva da população quilombola, com vistas a propor estratégias de enfrentamento e superação culturalmente adequadas e localmente informadas. Espera-se que a pesquisa identifique os principais efeitos da calamidade, as iniciativas de diagnóstico e de recuperação realizadas e em curso. Também deve-se apontar, com base no diagnóstico e na perspectiva participativa da população quilombola, propostas de superação e recuperação. A pesquisa deve se desenvolver em estreita parceria com a população quilombola, que deve participar da investigação, inclusive como integrante da equipe técnica. Sugere-se a realização de eventos para promoção do diálogo e intercâmbio de informações e metodologias desenvolvidos ao longo do projeto.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta de diagnóstico participativo, com revisão de literatura e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	10 meses

**Linha 15** – Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivo:** Realizar diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros, com vistas a propor estratégias culturalmente adequadas e localmente informadas de enfrentamento e de superação.

**Descrição:** Desenvolver pesquisa que incorpore um diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros, com vistas a propor estratégias de enfrentamento e superação culturalmente adequadas e localmente informadas. Espera-se que a pesquisa identifique os principais efeitos da calamidade, as iniciativas de diagnóstico e de recuperação realizadas e em curso, sistematizando demandas e propostas de atuação por parte destes povos. Também devem-se apontar, com base no diagnóstico em perspectiva participativa, propostas específicas de recuperação e superação. A pesquisa deve se desenvolver em estreita parceria com povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros em todas as suas etapas, que devem participar da investigação, inclusive como integrantes da equipe técnica. Sugere-se a realização de eventos para promoção do diálogo e intercâmbio de informações e metodologias desenvolvidos ao longo do projeto.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta de diagnóstico participativo, com revisão de literatura e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	10 meses

**Linha 16 – Diagnóstico e estratégias para a reconstrução do Rio Grande do Sul: pesquisa com povos ciganos**

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Objetivo:** Realizar diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva dos povos ciganos na sua diversidade étnica – considerando as particularidades dos grupos ciganos Calon, Rom e Sinti -, com vistas a propor estratégias culturalmente adequadas e localmente informadas de enfrentamento e superação.

**Descrição:** Desenvolver pesquisa que incorpore um diagnóstico participativo sobre os principais efeitos imediatos e duradouros da calamidade pública enfrentada no Rio Grande do Sul (RS), na perspectiva de povos ciganos na sua especificidade étnica, considerando o seu pertencimento aos povos Calon, Rom e Sinti, com vistas a propor estratégias de enfrentamento e superação culturalmente adequadas e localmente informadas. Espera-se que a pesquisa identifique os principais efeitos da calamidade, as iniciativas de diagnóstico e de recuperação realizadas e em curso, sistematizando demandas e propostas de atuação por parte destes povos. Também devem-se apontar, com base no diagnóstico em perspectiva participativa, propostas específicas de recuperação e superação. A pesquisa deve se desenvolver em estreita parceria com povos ciganos em todas as suas etapas, que devem participar da investigação, inclusive como integrantes da equipe técnica. Sugere-se a realização de eventos para promoção do diálogo e intercâmbio de informações e metodologias desenvolvidos ao longo do projeto.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta de diagnóstico participativo, com revisão de literatura e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	10 meses

#### Linha 17 – Programa Moradia Primeiro e os desafios para a população negra em situação de rua no Brasil

**Objetivo:** Realizar uma análise crítica sobre experiências de habitação para a população negra em situação de rua, considerando o modelo de Moradia Primeiro (*Housing First*) ou similares.



## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

A situação de rua é um fenômeno crescente no Brasil e tem se agravado, sobretudo nos últimos anos, após mudanças significativas no país, como o recrudescimento de políticas públicas de baixo investimento social, além das severas consequências do contexto pós-pandêmico. Ao analisarmos a composição racial das pessoas vivendo em situação de rua, nos deparamos com o fato de que cerca de 70% deste grupo é composto por pessoas negras, um percentual que chama a atenção quando observamos que a população negra corresponde a 56% do total da população brasileira. Esta super-representação se articula à precariedade com que a população negra, que utiliza as ruas como meio de sobrevivência, se depara ao acessar as políticas públicas. Paralelo a isso, somam-se questões relacionadas ao racismo, às discriminações e aos atravessamentos interseccionais vivenciados cotidianamente por essas pessoas. Os fatores que levam à situação de rua são inúmeros e frequentemente estão associados a múltiplas causas, tais como: conflitos familiares, violência doméstica, desemprego, agravos de saúde mental, dependência de substâncias psicoativas, vulnerabilidade socioeconômica, entre outros. Entretanto quando parte dessas situações podem gerar perda da capacidade da pessoa se manter domiciliado, chama-se atenção para a problemática da falta de moradia. O Programa Moradia Primeiro parte da compreensão que a moradia é um direito básico que deve ser priorizado para que outros demandas e suportes sejam providos em articulação constante com as demais políticas públicas.

Esta linha tem o intuito de investigar diferentes experiências sobre o Programa Moradia Primeiro, também conhecido como *Housing First*, e apontar desafios e potencialidades para a implementação como política pública no Brasil, considerando principalmente a população negra. Para isso será necessário realizar uma revisão de literatura em nível nacional e internacional, além de realizar pesquisas de campo para conhecer experiências brasileiras, realizar articulações com os movimentos sociais, sociedade civil e órgãos do poder público.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta, com revisão de literatura e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	10 meses

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

##### Linha 18 – Monitoramento de orçamento sensível a gênero e raça

**Objetivo:** Mapear e analisar estratégias de monitoramento de orçamentos sensíveis a gênero e raça em nível subnacional no país.

**Descrição:** As desigualdades de gênero e de raça são componentes estruturantes das desigualdades sociais no país. Desse modo, com vistas a alcançar desenvolvimento com maior potencial de justiça social e equidade, considera-se que políticas públicas e seus instrumentos devem incorporar essa perspectiva. Para garantir a institucionalização de políticas públicas com esse direcionamento, a existência de recursos orçamentários definidos promove maior compromisso com a implementação das ações, face aos diversos conflitos alocativos a que está submetida a gestão pública. Nesse contexto, amplia-se o debate sobre a organização e os compromissos em torno de Orçamentos sensíveis a gênero e raça, de modo a comprometer a ação governamental desde seu financiamento com padrões de equidade. As políticas de igualdade racial e de gênero, por sua natureza transversal, não se restringem a ações desenvolvidas pelo órgão gestor da política, mas devem ser compartilhadas na execução e no financiamento entre todos os órgãos do executivo. Nessa direção, a discussão sobre orçamento sensível a gênero e raça se adensou recentemente, de modo a garantir que as ações governamentais, por meio de suas fontes de financiamento, evidenciem o compromisso com a redução das desigualdades. Para esse esforço, é preciso maior detalhamento dos orçamentos e a adoção de estratégias inovadoras que permitam não apenas promover a alocação de recursos pró-equidade em programas governamentais, como também monitorar sua execução e avaliar sua pertinência e direcionamento à promoção da igualdade, especialmente em políticas universais. Esta linha de pesquisa busca identificar e analisar estratégias subnacionais convergentes com o propósito de monitorar orçamentos públicos sensíveis a gênero e raça.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir do início da execução do projeto (cf. item xxx da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta, com revisão de literatura, identificação de casos a serem analisados e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

##### Linha 19 – Fóruns, associações e coletivos de gestores públicos atuantes em áreas de promoção da igualdade racial

**Objetivo:** Mapear e analisar estratégias de articulação entre gestores públicos em áreas de promoção da igualdade racial.

**Descrição:** A política de promoção da igualdade racial desenvolve-se tanto por meio de órgãos e instâncias específicas, como por meio da transversalidade em políticas setoriais, comprometidas com a implementação de seus programas com foco específico ou com orientação direcionada a públicos como a população negra ou quilombola. Com efeito, esses órgãos e instâncias enfrentam diversos desafios, que vão desde o entendimento, o compromisso e o enquadramento do racismo e desigualdades raciais como problema público, à disponibilidade de recursos humanos e orçamentários, além da fragilidade de arranjos institucionais e de capacidades estatais que respondam a esse campo. A organização de fóruns, associações e coletivos de gestores, conselheiros e outros atores-chave para a política se conforma como uma estratégia de fortalecimento, por meio da coordenação interfederativa, da troca de experiências, da colaboração e de parcerias. Esta linha de pesquisa busca identificar e analisar os meios pelos quais gestores e esforços governamentais têm se organizado para aprimorar as políticas de igualdade racial por meio dessas estratégias de cooperação.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir do início da execução do projeto (cf. item xxx da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o desenvolvimento da proposta, com revisão de literatura, identificação de casos a serem analisados e cronograma.	5 meses
2	2.1. Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos estabelecidos.	10 meses

##### Linha 20 – Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

**Objetivos:** Acompanhamento e avaliação dos resultados dos projetos aprovados no âmbito deste edital e sistematização e publicização dos resultados dos projetos.

## Chamada CNPq/Ministério da Igualdade Racial n.º 03/2024

### Ciência e Tecnologia para Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

#### Anexo I – Linhas Temáticas

**Descrição:** No âmbito desta chamada, o Observatório de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial se constituirá em instância de acompanhamento e avaliação dos resultados das propostas aprovadas. Será responsável pela sistematização e análise crítica de dados e dos resultados das demais linhas de pesquisa, promovendo, para tanto, oficinas, eventos acadêmicos para promover o diálogo entre as propostas, organização de publicações, revisão dos *policy briefs* e desenvolvimento de outras estratégias para disseminação de resultados.

Resultado	Especificação	Prazo de entrega a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (subitem 11.5 da Chamada)
1	1.1. Proposta de metodologia para o acompanhamento e avaliação dos projetos; 2) apresentação da estratégia de organização do Observatório; 3) indicação de metodologia para a sistematização e meios para a publicação dos resultados; 4) Propostas para oficinas de trabalho; 5) plano de trabalho detalhado, incluindo prazos e resultados esperados	5 meses
2	Organização de reunião para discussão e acompanhamento dos resultados parciais dos projetos	7 meses
3	Organização de reunião para discussão e acompanhamento dos resultados finais dos projetos	11 meses
4	Publicação com avaliação dos resultados dos projetos financiados	18 meses
5	Relatório final contendo os resultados da pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.	20 meses